

Informe nº G0220496

São Paulo, 20 de abril de 1996.

Para: FORUM MUNICIPAL DCA;

Ref.: Proposta de intervenção política na área de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e apresentação da candidatura do GRÊMIO e do FORUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;

O GRÊMIO foi criado a partir da verificação de que o Poder Público nem sempre tem interesse em instalar os CONSELHOS TUTELARES-CT's e, tendo em vista a situação crítica em que se encontram os CT's de São Paulo, um grupo de Cidadãos resolveu criar o Grêmio, que tem três objetivos principais: 1º) promover a CIDADANIA; 2º) implementar os Conselhos Tutelares; 3º) mover ações coletivas em favor dos direitos das Crianças e dos Adolescentes.

O Forum Municipal da Educação é um espaço permanente de denúncias, estudo e elaboração de soluções, onde são discutidos todos os problemas relacionados à Educação. Funciona da seguinte forma:

- 1) são ouvidas e debatidas as denúncias trazidas pela comunidade;
- 2) também é discutida a pauta que foi apresentada na reunião anterior;
- 3) ao término da reunião, é feito um documento que será devidamente encaminhado às autoridades competentes

Destacamos os seguintes tópicos de atuação do Grêmio e do Forum:

1. Priorizar os Conselhos Tutelares, elaborando propostas quanto a funcionamento, remuneração, capacitação etc;
2. Escolas: centro de promoção de cidadania; centro comunitário; universalização do ensino, inclusão das creches no planejamento educacional, erradicação do analfabetismo.
3. PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO: CIDADANIA NA PERIFERIA DE S. PAULO; "ANJOS DA GUARDA"; COMITÊS DE CIDADANIA; APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL AOS CONSELHOS TUTELARES; APOIO E ORIENTAÇÃO AOS CT's.

REFLITA SOBRE ESTES ASPECTOS:

1. Na cidade de São Paulo existem 20 CT's, todos funcionando precariamente em sedes provisórias, sem as mínimas condições de funcionamento;
2. A remuneração dos conselheiros está definida em aproximadamente R\$ 1.000,00 (mil reais), mas o executivo não a cumpre, chegando mesmo a atrasar a gratificação provisória de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais);
3. O CMDCA não promoveu nenhum programa de orientação e esclarecimento aos candidatos à eleição para o Conselho tutelar em novembro de 95;
4. Até hoje, não existe Política Pública de Atendimento à Criança e do Adolescente, sendo que o único projeto aprovado, o PROASF, está totalmente atrasado com o cronograma de implantação;
5. A última eleição para os CT's está sendo questionada em juízo, pois foram identificadas várias irregularidades, sendo que as omissões das autoridades responsáveis serão devidamente apuradas.

Quem fala de Direitos da Criança e do Adolescente e não cita a existência dos CT's está sonhando a mais importante conquista popular, pois os CT's são a prova concreta da intervenção da população na execução das Políticas Públicas em Defesa da Criança e do Adolescente. Não devemos aceitar a tese esdrúxula sobre a "falta de capacidade" dos Conselheiros Tutelares em encaminhara as medidas de Proteção Integral, pois esta tese coloca em dúvida a capacidade da comunidade em escolher e definir o seu próprio destino e,

O Conselho Tutelar é um órgão de caráter permanente e caráter preventivo, cuja finalidade é a de zelar pelo cumprimento dos deveres da família, pela observância dos direitos e interesses do menor, pelo cumprimento do dever de educação e formação moral, física e psicológica, e, quando necessário, por intermédio de outras providências, assegurar o respeito aos direitos e interesses do menor.

1. O Conselho Tutelar é um órgão de caráter permanente e caráter preventivo, cuja finalidade é a de zelar pelo cumprimento dos deveres da família, pela observância dos direitos e interesses do menor, pelo cumprimento do dever de educação e formação moral, física e psicológica, e, quando necessário, por intermédio de outras providências, assegurar o respeito aos direitos e interesses do menor.
2. O Conselho Tutelar é um órgão de caráter permanente e caráter preventivo, cuja finalidade é a de zelar pelo cumprimento dos deveres da família, pela observância dos direitos e interesses do menor, pelo cumprimento do dever de educação e formação moral, física e psicológica, e, quando necessário, por intermédio de outras providências, assegurar o respeito aos direitos e interesses do menor.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 1990 DO COT
RESOLUÇÃO Nº 100 DE 1990 DO COT
RESOLUÇÃO Nº 100 DE 1990 DO COT
RESOLUÇÃO Nº 100 DE 1990 DO COT
RESOLUÇÃO Nº 100 DE 1990 DO COT
RESOLUÇÃO Nº 100 DE 1990 DO COT
RESOLUÇÃO Nº 100 DE 1990 DO COT
RESOLUÇÃO Nº 100 DE 1990 DO COT
RESOLUÇÃO Nº 100 DE 1990 DO COT
RESOLUÇÃO Nº 100 DE 1990 DO COT

Com a criação do Conselho Tutelar, o Estado de São Paulo estabelece um novo modelo de organização e funcionamento do Poder Judiciário, visando à proteção integral do menor, com ênfase na prevenção e na intervenção social, e não apenas na repressão e na punição.

sendo assim, devemos então "rasgar" o Estatuto da Criança e do Adolescente, voltando ao nefasto Código de Menores, onde o juiz decidia, pura e simplesmente, as internações das crianças problemáticas.

O GRÊMIO entende que os Conselhos (de Direitos e Tutelares) deverão ser compostos por pessoas da comunidade, pois a lógica desta instituição é exatamente esta. A participação de entidades que já tem espaço político reconhecido, está relegando a segundo plano os movimentos populares. Vale ressaltar que várias entidades, apesar de serem notoriamente reconhecidas, não foram capazes de intervirem de forma contundente em favor da aplicação da Doutrina da Proteção Integral (conforme estabelece o ECA - Lei fed. 8069/90).

Não podemos aceitar o discurso da "desqualificação dos populares", pois a lógica dos conselhos é a de que os mesmos sejam compostos por representantes da comunidade que interajam com a mesma. Nada impede que "doutores" candidatem-se à função de conselheiros, mas é necessário que a comunidade sinta-se representada, seão, constituiremos " conselhos de sábios", o que efetivamente não ^{tem} dado bons resultados para a maioria da população, conforme podemos atestar o contínuo aumento da miséria no país.

Dos Conselheiros, tanto de Direitos quanto Tutelares, somente é exigida a idoneidade, pois a representatividade é conquistada por votos. Não se admite regras de concurso público (provas e títulos) porque tal instituto é reservado aos técnicos: médicos, advogados, assistentes sociais, etc. No caso específico dos Conselheiros Tutelares devemos incentivar que os mesmos tenham origem popular, caso contrário, podemos rasgar o ECA e voltarmos ao nefasto Código de Menores, pois este era aplicado por "profissionais qualificados".

Quanto ao aspecto da capacitação, identificamos o seguinte:

- 1º) as universidades formam grande número de profissionais de Direito, mas não se consegue preencher a totalidade de vagas oferecidas pelo Poder Judiciário e Ministério Público, pois os candidatos não atingem índices satisfatórios;
- 2º) existem várias pessoas cumprindo penas de reclusão por furtos de animais, penas estas aplicadas por juízes que preferem a internação do infrator a um acompanhamento sócio-pedagógico, o que consideramos uma falta de capacidade destas autoridades;
- 3º) a FEBEM, que é dirigida por "profissionais qualificados", chega ao índice de mais de 30% de internos sem o devido processo ou formalização de culpa, sendo que em alguns casos, sequer tem registros dos internos.

Finalizando, alertamos os presentes que os profissionais já têm espaço no governo, e que os conselhos são destinados aos representantes da comunidade.

Nós, do GRÊMIO S.E.R. SUDESTE, uma associação sem fins lucrativos, cujo objetivo é promover a cidadania, priorizando os temas: criança, saúde e educação, e que tem como primeira tarefa auxiliar a implementação e funcionamento dos Conselhos Tutelares, aproveitamos esta oportunidade para a divulgação de nossas idéias, esperando que isto ajude na formação de uma nova consciência da situação da infância e juventude no Brasil.

Sem mais no momento, antecipadamente agradecemos.

Mauro Alves da Silva

Diretor Presidente

... e assim, tendo em vista a importância da...

... e assim, tendo em vista a importância da...

... e assim, tendo em vista a importância da...

... e assim, tendo em vista a importância da...

... e assim, tendo em vista a importância da...

... e assim, tendo em vista a importância da...

... e assim, tendo em vista a importância da...

... e assim, tendo em vista a importância da...

... e assim, tendo em vista a importância da...

... e assim, tendo em vista a importância da...

... e assim, tendo em vista a importância da...